



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
ATA da 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 02 de Setembro de 2005.

1 Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e cinco, reuniu-se o Conselho Estadual de
2 Política Ambiental – COPAM, no Auditório do Centro Universitário de Caratinga –
3 UNEC – Campus I, situado na Avenida Moacyr de Mattos, nº 87, centro, na cidade de
4 Caratinga. Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Superintendente
5 de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento
6 Sustentável, Rogério Noce Rocha, Tiago Teixeira Dornas, João Alves Filho, Leonardo
7 Castro Maia, Capitão Sérgio Lopes Duarte, José Joaquim de Castro Freitas Pereira,
8 Gustavo de Paula de Souza, Riler Tadim dos Santos, João Bosco da Silva, Afonso Luiz
9 Bretas, Raimundo Rodrigues Pereira, Afonso Aparecida dos Santos, Eliane Maria de
10 Oliveira, Alba Valéria da Silva, Maurício Mello Petrúcio, Waleska Bretas Armond
11 Mendes, Gianni Marcus Pantuza Almeida e Cláudia Diniz. A reunião foi iniciada pelo
12 Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e
13 Desenvolvimento Sustentável, Rogério Noce Rocha. **1 - Hino Nacional Brasileiro.**
14 Todos ouviram o Hino Nacional. **2 – Abertura da Reunião. Rogério Noce Rocha -**
15 **Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e**
16 **Desenvolvimento Sustentável**, justificou a ausência do secretário adjunto do meio
17 ambiente, Dr. Shelley de Souza Carneiro e do suplente, Dr. Paulo Teodoro, por motivo
18 de trabalho anteriormente agendado em Belo Horizonte. Agradeceu o prefeito de
19 Caratinga, Ernani Campos, pela hospitalidade com que recebeu os integrantes do
20 colegiado. **Ernani Campos – prefeito do município de Caratinga**, disse que a cidade
21 de Caratinga sente-se prestigiada em receber o Conselho de Política Ambiental do
22 Estado, bem como em poder mostrar um pouco da características dos 85 mil habitantes
23 do município de Caratinga, que vivem praticamente da cultura do café. **3.**
24 **Pronunciamento do Pró -Reitor da UNEC. Dr. José Maria - pró-reitor**
25 **Universidade de Caratinga – UNEC**, expôs que é interesse da universidade tratar de
26 assuntos ligados ao meio ambiente, tanto, que ministra cursos de gestão ambiental.
27 Colocou-se a disposição do COPAM leste mineiro para assinatura de convênios,
28 parcerias, ajuda mútua, com o fim específico de melhorar o meio ambiente no qual os
29 seres vivem. **Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da**
30 **Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, disse que o
31 Estado tem interesse em estar tratando da questão ambiental junto com os acadêmicos e
32 que após o término do projeto de lei que transforma o Núcleo de Apoio do COPAM
33 Leste Mineiro em Superintendência Regional, será mais fácil a assinatura de convênios
34 e parcerias. Disse ainda, que o Supremo Tribunal Federal através do ministro Nelson
35 Jobim, em uma ação direta de inconstitucionalidade, emitiu uma liminar tornando sem
36 efeito o artigo 4º do Código Florestal, assim, de início, a Advocacia Geral do Estado
37 orientou a secretaria de meio ambiente estava proibida de emitir orientações básicas
38 quando se tratasse de intervenção em APP, bem como de formalizar processos de
39 licenciamento e autorização ambiental. Hoje, a liminar já não está em vigor, sendo que a
40 emissão de FOB já está disponível, apesar do transtorno com acúmulo do serviço. **4.**
41 **Comunicado dos Conselheiros. João Alves Filho – Instituto Brasileiro de Meio**
42 **Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA)**, informou aos demais conselheiros que
43 na CPA está em discussão duas resoluções de suma importância: a que determina novos
44 critérios para o licenciamento de cemitérios; e a que ordena novos parâmetros para o
45 cadastramento e credenciamento de laboratórios em todo Estado. Expôs que também foi



46 objeto de discussão na CPA, a política nacional para resíduos sólidos e industriais.
47 **Tiago Teixeira Dornas – Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)**, disse que desde
48 o dia 1º de setembro iniciou a campanha anual de vacinação contra febre aftosa na
49 região leste do Estado. **José Joaquim de Castro Freitas Pereira – Prefeito de São**
50 **Domingos do Prata**, falou que no próximo dia 22 de outubro, a cidade de São
51 Domingos do Prata estará comemorando o centenário de nascimento do médico, ex-
52 prefeito de São Domingos do Prata, Dr. Mateus de Vasconcelos, que é pai do ex-
53 ministro, Paulinho Cícero, que também foi prefeito daquela cidade, deputado estadual,
54 federal, ministro, secretário de Estado, ministro das Minas e Energia, sendo o filho mais
55 ilustre daquela cidade. **Eliane Maria de Oliveira – Instituto Pro-Rio Doce**, informou
56 o site do instituto no endereço www.institutoriodoce.org.br. **5. Processo**
57 **Administrativo para Exame de Licença Prévia: 5.1 – Maria do Amparo de Oliveira**
58 **Castro Abreu ME – Lavra a céu aberto sem beneficiamento ou com cominuição a**
59 **seco – extração de argila – Taparuba/MG – PA/COPAM Nº 01193/2004/001/2004 –**
60 **DNPM Nº 831.354/2004 - Apresentação: FEAM / NARC Leste Mineiro. 5.2 - Maria**
61 **do Amparo de Oliveira Castro Abreu ME – Lavra a céu aberto sem**
62 **beneficiamento ou com cominuição a seco – extração de argila – Taparuba/MG –**
63 **PA/COPAM Nº 00611/2004/001/2004 – DNPM Nº 831.355/2004 - Apresentação:**
64 **FEAM / NARC Leste Mineiro. Cláudia Diniz – SUPLENTE - Fundação Relíquitos**
65 – Ipatinga, questionou no sentido de que o primeiro processo, item 5.1, ao contrário do
66 segundo, item 5.2, não menciona se o empreendimento se encontra em área de
67 preservação permanente. Outra questão é a respeito da condicionante, a qual diz que
68 deverá promover a regularização ambiental do empreendimento, assim, ficou confuso, a
69 licença prévia é o meio de promover essa regularização ou não é? Qual o intuito dessa
70 condicionante? Há outras falhas, como o fato do técnico não expor nada sobre as
71 condicionantes de compensação ambiental; falar em licença prévia, quando tudo parece
72 que o empreendimento já está em funcionamento; e ainda o técnico emitiu parecer
73 favorável, no final, mesmo declarando que há deficiências no projeto. **Rogério Noce**
74 **Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio**
75 **Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, explicou que o técnico que fez a vistoria
76 não se encontra presente, mas esse “*é um processo que ele é obrigado por força de*
77 *regularização ambiental, a proceder essa LP e LO, então ele é um processo que dentro*
78 *de uma certa maneira ele existe, ele não é na caracterização de LP como a gente fala,*
79 *LP é um aspecto que a gente entende que é idéia transformada em viabilidade, esse*
80 *caso é diferente, quando se trata de aspecto minerário, ele tem essa ótica, então, é*
81 *apenas pra dar regularização ambiental, dentro do processo que já existe inclusive no*
82 *DNPM. Eu acho que essa questão que foi colocada aqui do aspecto de APP, a*
83 *caracterização é em torno do curso d’água se ele não tá dentro do limite específico e*
84 *está fora da área de APP, ele tá fora, se ainda assim, ele estivesse numa situação,*
85 *dentro da área de APP, tem os aspectos de caracterização antrópica, para*
86 *efetivamente ocupação, sendo que na ocupação antrópica, ele tem que caracterizar*
87 *alternativas que se houver, ele tem que preservar aquela área como ocupação, mas*
88 *pelo que parece ele tá fora da margem específica, que o máximo seria do curso d’água,*
89 *seria de 100 metros, se ele tá a 300, ele tá muito além.” **Alcides Leite – Gerente do***

90 **Núcleo de Caratinga do IEF**, falou que conhece a região já visitou o empreendimento
91 que antes era uma plantação de cana e hoje funciona a exploração de argila. Disse que o
92 local é uma grande baixada e ao lado do rio não há a exploração de argila, não tratando-
93 se de área de preservação permanente. **Gustavo de Paula de Souza – Secretário de**

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Realizada em 02 de Setembro de 2005.



94 **Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Ipatinga**, expôs que o processo está confuso,
95 somente o parecer técnico não é capaz de elucidar as dúvidas expostas pela conselheira
96 Cláudia, e que também são suas, assim, sugeriu uma nova vistoria no local com o fim de
97 esclarecer os pontos levantados nessa reunião. **João Alves Filho – Instituto Brasileiro**
98 **de Meio Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA)**, comentou que entende ser
99 procedente o pedido de licença prévia por parte dos empreendimentos, mas se a
100 conselheira Cláudia tem dúvidas, então deve pedir vistas do processo. **Leonardo**
101 **Castro Maia – Procuradoria Geral de Justiça (PGJ)**, disse que “*seria interessante*
102 *colocar quais as diligências, o que, que o técnico teria que esclarecer, eu acho que*
103 *nessa vistoria ele teria que esclarecer, porque o técnico que fez esse laudo aqui, eu até*
104 *votaria em princípio pelo deferimento da licença, entendendo que não está em APP, e*
105 *que o projeto atende, por que? Porque ele reputou, há deficiências, mas julgamos*
106 *satisfatórios, então o que ele sonegou aqui, foi às deficiências pra que nós fizéssemos o*
107 *juízo se realmente aquele exame preliminar dele é o que nós entendemos como correto,*
108 *então, eu não creio que o problema tenha sido de ser uma deficiência muito grave no*
109 *projeto, mas na verdade ele sonegou, que deficiência é essa? Ninguém sabe, por isso,*
110 *que é necessário fazer diligência.” **Rogério Noce Rocha - Superintendente de***
111 **Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento**
112 **Sustentável, baixou em diligência os processos, itens 5.1 e 5.2**, devido a falta de
113 informação de seus pareceres técnicos, dentre as questões levantadas pelos conselheiros
114 Leonardo Castro Maia e Cláudia Diniz, o qual voltará a ser apresentado na próxima
115 reunião. **6. Apresentação sobre licenciamento ambiental de postos de combustíveis**
116 **e esclarecimento sobre o monitoramento ambiental solicitado pela NUCOM –**
117 **Apresentação: Eduardo Luís de Almeida Bacelar – Gerente da Divisão do Núcleo**
118 **de Combustíveis – NUCOM / FEAM. Eduardo Luís de Almeida Bacelar – Gerente**
119 **da Divisão do Núcleo de Combustíveis – NUCOM / FEAM**, falou sobre a
120 importância do licenciamento ambiental em postos de combustíveis. Explanou sua
121 palestra nos seguintes termos: a DN 74 regularizou o potencial poluidor dos postos,
122 sendo que o empreendimento com armazenagem menor que 75 metros cúbicos, é
123 considerado pequeno, de 75 a 150 metros cúbicos, é médio, e a partir de 150 metros
124 cúbicos é grande. A FEAM através da deliberação COPAM nº 50 estabeleceu alguns
125 itens que seriam prioritários na adequação dos postos de combustíveis, sendo que um
126 deles é periodicidade da troca dos tanques, ficando definido que seria de 20 anos o
127 tempo útil de cada tanque. Foi normatizado também que a concretagem da pista seria
128 exigida em 04 áreas específicas: abastecimento, descarga do caminhão caso os tanques
129 sejam fora da cobertura, área da lavagem dos veículos e na área da troca de óleo. A
130 certificação do IMETRO nos equipamentos também foi uma grande conquista para o
131 meio ambiente. Com relação à fabricação de tanques, “*tudo tem norma né, o*
132 *empreendimento que venha instalar um tanque de 10.000 litros, lamentavelmente nós*
133 *não vamos licenciar, se vai instalar um tanque de 20.000 litros, também não vai ser*
134 *licenciado, porque tem as dimensões, são tanques de 30, de 15 e de 60 metros cúbicos,*
135 *eles podem ser de capacidade plena ou bi-compartimentado ou tri-compartimentado*
136 *dependendo da sua capacidade, são tanques de paredes simples em aço carbono, ou*
137 *parede dupla, que é o aço carbono parte interna e a parte externa de fibra de vidro. Ele*
138 *deve possuir um cano na boca de descarga e na boca de visita, que é um reservatório*
139 *que vai te dar condições de dar manutenção no equipamento, entrar no equipamento e*
140 *verificar se existe alguma coisa a ser corrigida, a descarga tem que ser selada, os*
141 *respiros tem que estar selados fora da edificação, e possuir na sua extremidade uma*

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Realizada em 02 de Setembro de 2005.



142 *válvula de pressão em vácuo.*” A caixa separadora de água e óleo deve ser instalada pela
143 supervisão de um projeto, acompanhado de uma RT, da qual vai ter uma manutenção
144 anotada no empreendimento pra fiscalização, assim, *“não é só você ter a caixa*
145 *separadora, se você tem e não dá manutenção o seu efluente fica prejudicado.”* Há
146 também por parte da legislação uma previsão para mitigação do passivo ambiental,
147 sendo sua aplicação vistoriada pela fiscalização. **José Joaquim de Castro Freitas**
148 **Pereira – Prefeito de São Domingos do Prata**, disse que *“gostaria de saber se existe*
149 *a possibilidade da elaboração de um projeto, e que esse projeto seja mandado para as*
150 *prefeituras do ponto de vista de regulamentar isso dentro do município, né, eu por*
151 *exemplo, assumo uma prefeitura agora e os postos de combustíveis da minha cidade já*
152 *existem há mais de 40 anos e eu ainda não me preocupei, ou não tive tempo, ou não fui*
153 *assessorado, né, não tive corpo técnico adequado, com conhecimento amplo, como o*
154 *senhor expôs aqui, para elaborar um projeto de lei no âmbito do município que possa*
155 *prever essa situação ou de empresas que venham se instalar não só no município de*
156 *São Domingos do Prata, mas nos outros 853 do Estado mineiro. Eu entendi também*
157 *que há uma lei estadual e uma lei federal que regulamenta isso, mas os municípios não*
158 *têm, pelo menos não é do meu conhecimento, que o meu município tenha uma lei que*
159 *regulamente esse tipo de atividade do ponto de vista ambiental, tem do ponto de vista*
160 *comercial e da prestação de serviço, mas do ponto de vista ambiental, eu tenho a*
161 *certeza que lá em São Domingos do Prata não existe.”* **Eduardo Luís de Almeida**
162 **Bacelar – Gerente da Divisão do Núcleo de Combustíveis – NUCOM / FEAM**,
163 respondeu ao conselheiro José Joaquim de Castro Freitas Pereira, dizendo que o
164 município não é competente para licenciar as atividade dos postos de combustíveis, mas
165 que pode ser firmados acordos e convênios no sentido de cooperar na área de
166 fiscalização das normas ambientais. **Tiago Teixeira Dornas – Instituto Mineiro de**
167 **Agropecuária (IMA)**, solicitou a opinião do Dr. Eduardo Bacelar quanto a análise de
168 efluentes que é feita uma vez a cada 06 meses, entendimento este, que o conselheiro se
169 posiciona contrariamente, já que acha que essa análise deveria ser feita mensalmente
170 nos primeiros 06 meses de funcionamento. **Eduardo Luís de Almeida Bacelar –**
171 **Gerente da Divisão do Núcleo de Combustíveis – NUCOM / FEAM**, respondeu,
172 argumentando que uma análise mensal dos efluentes líquidos, por si só, não vai
173 comprovar a descontaminação, porque se o empreendedor quiser burlar a legislação,
174 pode tirar água da sua torneira e enviar para análise, assim, essa análise mensal só lhe
175 traria mais custos com as consultorias, essas sim, sairiam no lucro. Disse ainda, que a
176 melhor forma de controle ainda está na fiscalização eficiente, o que o Estado terá
177 condições de fazer com a ajuda dos 1.200 policiais ambientais que estão sendo
178 capacitados para este fim. **7. Processos Administrativos para Exame de Auto de**
179 **Infração: 7.1 – Posto Zezinho Ltda – Comércio Varejista de Combustível – AUTO**
180 **DE INFRAÇÃO Nº 2042/2004 – PA COPAM Nº 02952/2001/002/2005 –**
181 **Resplendor/MG – Apresentação: NARC Leste Mineiro. Luciana Sant’Anna**
182 **Haueisen – Assessora Jurídica (NARC Leste Mineiro)**, expôs que esse
183 empreendimento foi autuado por descumprir determinação contida na DN 050, sendo
184 que não teve sua defesa analisada por ser intempestiva. **João Luiz Mozer –**
185 **empreendedor – Posto Zezinho Ltda**, pediu que o auto de infração não lhe fosse
186 aplicado, pelos seguintes motivos: apresentou sua defesa no dia 11, um dia após o
187 vencimento do prazo; já fez algumas adequações que foram solicitadas, como a
188 colocação de caixa separadora, instalação de válvula, a estrutura do óleo queimado,
189 testes de estanquidade, laudo de descontaminação e análise do passivo ambiental;

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Realizada em 02 de Setembro de 2005.



190 herdou o passivo ambiental do antigo proprietário, não tendo nenhuma responsabilidade
191 sobre isso; e falta de conhecimento das normas ambientais. **Leonardo Castro Maia –**
192 **Procuradoria Geral de Justiça (PGJ)**, disse que compreendeu a situação do
193 empreendedor João Luiz Mozer, no entanto suas argumentações não tem o condão de
194 afastar o auto de infração, pois: apesar de sua defesa ter sido intempestiva, pode se
195 defender oralmente neste conselho; o passivo ambiental segue o objeto, assim ele é o
196 responsável, já que é o novo proprietário do posto; não pode se escusar de cumprir a lei
197 por ignorância da norma, sendo este um dos princípios basilares do direito. **João Bosco**
198 **da Silva – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG –**
199 **Assessor de Meio Ambiente da Acesita**, disse que independente da defesa ter sido
200 apresentada intempestivamente, como o empreendedor expôs que já fez várias
201 modificações no posto de combustível no sentido de corrigir o que estava errado, é
202 prudente que lhe seja concedido à redução do valor da multa inserida no auto de
203 infração. **Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da**
204 **Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, disse que não
205 cabe aos conselheiros a análise do mérito desse processo já que sua defesa não foi
206 recebida por intempestividade, assim devem votar apenas a aplicação ou não da multa,
207 sendo que o empreendedor poderá fazer uso do pedido de reconsideração para reverter
208 uma possível condenação. Assim, colocou em votação, a aplicação da multa no valor de
209 R\$ 10.641,00 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais), na forma do parecer jurídico
210 acostado aos autos, sendo **APROVADO. 7.2 – Auto Posto Itueto Ltda – Comércio**
211 **Varejista de Combustível – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2045/2004 – PA**
212 **03048/2001/002/2005 – Santa Rita do Itueto/MG – Apresentação: NARC Leste**
213 **Mineiro. Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da**
214 **Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –** explanou que
215 o presente processo é parecido com o anterior, já que a defesa também foi intempestiva,
216 assim, colocou em votação, sendo **APROVADO**, com abstenção do conselheiro José
217 Joaquim de Castro Freitas Pereira. **7.3 – Cooperativa Agropecuária de Resplendor**
218 **Ltda – Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustível Líquido**
219 **Derivado de Petróleo – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2043/2004 – PA COPAM Nº**
220 **01553/2001/002/2005 – Resplendor/MG - Apresentação: NARC Leste Mineiro.**
221 **Luciana Sant’Anna Haueisen – Assessora Jurídica (NARC Leste Mineiro) –**
222 explicou que esse auto de infração refere-se ao descumprimento da DN COPAM 050,
223 pelo empreendedor, sendo que foi apresentada defesa tempestivamente, no entanto os
224 argumentos sustentados na defesa não foram capazes de descaracterizar a infração
225 cometida, de ordem gravíssima, assim o parecer técnico e jurídico sugerem a aplicação
226 da “*multa de R\$ 26.603,56 (Vinte e seis mil seiscentos e três reais e cinquenta e seis*
227 *centavos) por ser infração gravíssima e o empreendimento de porte médio.*” **Marcos**
228 **Polito - Advogado do Posto Capel**, explicou que todas as irregularidades relatadas no
229 auto de infração já foram sanadas, requerendo assim o cancelamento do auto de infração
230 ou a amenização do valor da multa aplicada, com inclusive a possibilidade de
231 parcelamento da mesma. **Leonardo Castro Maia – Procuradoria Geral de Justiça**
232 **(PGJ)**, que a aplicação da multa é pelo cometimento da infração, o que não quer dizer
233 que só porque o empreendedor sanou as irregularidades, ele irá ficar livre da penalidade.
234 **Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de**
235 **Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, colocou em votação, a
236 aplicação da multa no valor de R\$ 26.603,56 (Vinte e seis mil seiscentos e três reais e
237 cinquenta e seis centavos) de acordo com o parecer técnico e jurídico, ora apresentados,



238 **APROVADO**, com abstenção dos conselheiros: Waleska Bretas Armond Mendes, João
239 Bosco da Silva, Afonso Luiz Bretas, Alba Valéria da Silva e José Joaquim de Castro
240 Freitas Pereira. **7.4 – Auto Posto Pocrane Ltda – Comércio Varejista de**
241 **Combustível – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1876/2004 – PA COPAM Nº**
242 **02347/2002/002/2005 – Ipanema / MG - Apresentação: NARC Leste Mineiro. 7.5 –**
243 **José Márcio Fernandes Silveira – FI – Unidade Industrial – Laticínio – AUTO DE**
244 **INFRAÇÃO Nº 2221/2005 – PA COPAM Nº 00474/2001/003/2005 – São José do**
245 **Jacuri/MG - Apresentação: NARC Leste Mineiro. 7.6 – Fean Indústria e Comércio**
246 **de Laticínios Ltda – Laticínio – AUTO DE INFRAÇÃO – 1258/2002 – PA COPAM**
247 **Nº 356/1996/002/2002 – Conselheiro Pena/MG – Apresentação: NARC Leste**
248 **Mineiro. Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da**
249 **Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, explicou que
250 no caso desses 03 itens, não houve apresentação de defesa por parte dos
251 empreendedores, sendo que a multa sugerida pelo parecer jurídico é de R\$ 10.641,00
252 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais) para cada empreendimento. Abriu discussão,
253 não houve manifestação por parte dos conselheiros, sendo ao final **APROVADOS**, sem
254 abstenção. **7.7 – Maria Auxiliadora Rodrigues Souza ME – Fabricação de Lingüiça**
255 **– AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1407/2004 – PA COPAM Nº 1568/2003/002/2004 –**
256 **Dom Cavati/MG - Apresentação: NARC Leste Mineiro. Luciana Sant’Anna**
257 **Haueisen – Assessora Jurídica (NARC Leste Mineiro)**, explicou que essa empresa foi
258 autuada em 10/02/04 por ter cometido a seguinte irregularidade: “Operar atividade
259 efetiva poluidora ou degradadora do meio ambiente, sem a licença de operação emitida
260 pelas câmaras especializadas do COPAM, ou seus órgãos seccionais de apoio, tendo
261 sido constatado existência de poluição ambiental no dia da vistoria, pelo fato do
262 lançamento in natura dos efluentes líquidos industriais nas rede de esgoto sanitário, que
263 deságua no Rio de Caratinga”. Disse ainda, que a empreendedora apresentou defesa, no
264 entanto, esta, não foi capaz de descaracterizar a infração cometida, sendo que tanto o
265 parecer técnico, quanto o jurídico indicaram a aplicação de multa no valor de
266 R\$10.641,00 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais). **Júnior – Técnico da FEAM**,
267 disse que o empreendimento, depois da autuação deu entrada no processo de
268 licenciamento e não mais polui o meio ambiente, como fora detectado no auto de
269 infração. **João Bosco da Silva – Federação das Indústrias do Estado de Minas**
270 **Gerais – FIEMG – Assessor de Meio Ambiente da Acesita**, opinou no sentido de que
271 se a irregularidade foi sanada não há que ser aplicada a referida multa. **Rogério Noce**
272 **Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio**
273 **Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, finalizou a discussão dizendo que
274 independentemente do empreendimento estar em processo de licenciamento, e já ter
275 mitigado algumas das irregularidades, isso não descaracteriza a infração cometida,
276 assim, colocou em votação na forma do parecer técnico e jurídico, sendo **APROVADO**,
277 com voto contrário dos conselheiros: João Bosco da Silva, José Joaquim de Castro
278 Freitas Pereira e Afonso Luiz Bretas. **7.8 – ABC Tecnologia Ltda – Brinquetagem de**
279 **Resíduos Sólidos – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1251/2002 – PA COPAM Nº**
280 **1724/2002/002/2002 – Timóteo/MG - Apresentação: NARC Leste Mineiro. Luciana**
281 **Sant’Anna Haueisen – Assessora Jurídica (NARC Leste Mineiro)**, explicou que a
282 empresa foi autuada por dar início à atividade poluidora sem licença de operação, sendo
283 apresentada defesa, e tendo como parecer técnico a opinião de que deve ser aplicado
284 multa no valor de R\$10.641,00 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais), porém com a
285 redução de 50%, já que o empreendedor já obteve a licença de operação. **Dário NARC**



286 Leste Mineiro, disse que o empreendimento é uma atividade potencialmente poluidora,
287 tanto que já conseguiu sua licença de operação. **Rogério Noce Rocha -**
288 **Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio Ambiente e**
289 **Desenvolvimento Sustentável**, falou que, como nos outros autos de infração já
290 discutidos, o fato do empreendimento ter conseguido a licença de operação não o
291 desonera de ter a punição aplicada, no entanto realmente deve-se considerar a redução
292 para 50% do valor da multa, assim, coloca em votação, sendo **APROVADO**, com
293 abstenção do conselheiro João Bosco da Silva e votos contrários dos conselheiros:
294 Gianni Marcus Pantuza Almeida, Waleska Bretas Armond Mendes e Alba Valéria da
295 Silva. **8. Apresentação sobre as ações da CEMIG nas Bacias Hidrográficas do Rio**
296 **Doce e Rio Mucuri, inclusive sobre os planos da Usina Hidrelétrica de Baguari –**
297 **Apresentação: Arthur José Fernandes Braz – Analista de Desenvolvimento de**
298 **Negócios – CEMIG. Arthur José Fernandes Braz – Analista de Desenvolvimento**
299 **de Negócios – CEMIG**, disse que a apresentação será dividida em 04 palestras, sendo
300 que primeiro a bióloga Andréia, exporá sobre os aspectos institucionais da CEMIG
301 frente ao Estado de Minas Gerais; após ele falará especificamente sobre a relação entre
302 a CEMIG e a Usina de Baguari; o engenheiro, Vincenzo falará sobre as características
303 técnicas da Usina de Baguari; e por fim, o geólogo Carlos Hugo, discorrerá sobre os
304 aspectos ligados ao meio ambiente. **Andréia – Bióloga CEMIG**, disse que a questão
305 ambiental é tratada como um princípio ético dentro da CEMIG, completando que “*a*
306 *estratégia da CEMIG, com relação ao meio ambiente, está também na responsabilidade*
307 *de cada empregado de estar inserido no processo, não só o pessoal que trabalha na*
308 *superintendência de meio ambiente, mas todos os empregados, os letristas, os*
309 *eletricistas, e todos os nossos contratados. Adequar as atividades da empresa é*
310 *prioridade, pra que a gente esteja, é, com as nossas usinas certificadas com o ISSO*
311 *14001. Considerar a variável ambiental em todos os nossos processos de planejamento*
312 *com a questão principalmente socioeconômica, o licenciamento corretivo das nossas*
313 *usinas, que ainda não possuem o licenciamento ambiental e a renovação das licenças*
314 *que já existem, outorga dos recursos hídricos, e os seus usos lúdicos, e buscar a*
315 *qualificação das tecnologias ambientais.” Explicou que a CEMIG desenvolve vários*
316 *projetos ambientais, entre eles: o programa de arborização urbana, o qual mantém um*
317 *viveiro florestal para este fim, acompanhado de um estudo sobre a compatibilização da*
318 *rede urbana com a arborização; o programa de educação ambiental que recebe alunos do*
319 *ensino fundamental, médio, portadores de deficiências físicas, auditivas e visuais; o*
320 *projeto de repovoamento dos rios, feito diretamente com a comunidade que é incitada a*
321 *repovoar os rios através de peixes doados pela CEMIG. Arthur José Fernandes Braz –*
322 **Analista de Desenvolvimento de Negócios – CEMIG**, iniciou dizendo que
323 basicamente 80% da energia elétrica consumida no Brasil, vem das Usinas
324 Hidrelétricas, isso representa o uso de apenas 20% do potencial hidrelétrico do país,
325 sendo que ainda há 80% de potencial que pode ser estudado e aproveitado, isso faz do
326 Brasil, um país altamente competitivo. Falou que a partir da promulgação da
327 Constituição Federal de 1988 que efetivamente os processos de exploração das Usinas
328 Hidrelétricas começou a ser regimentada, em resumo: “*a Constituição Federal de 1988,*
329 *no seu artigo 175, ele dispôs, que todos os serviços públicos, a prestação de serviços*
330 *públicos, ela deve ser realizada no regime de concessão, mediante licitação, na forma*
331 *da lei, quer dizer, o governo federal, ele pode delegar, ele pode conceder a um terceiro,*
332 *o direito de explorar um serviço público, e na verdade a energia elétrica, é um serviço*
333 *público, então na verdade a lei que regulamentou esse artigo da constituição, é a*

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Realizada em 02 de Setembro de 2005.



334 primeira lei geral das concessões que é a 8987 de 1995, e principalmente pro setor
335 elétrico a lei 9074, e ela dispõe que usinas do porte de Baguari, que a gente vai ver,
336 uma usina de médio porte, que a gente fala, envolvendo 140 mega watts, elas são
337 objeto de concessão, mediante licitação, o direito de exploração dessa usina, ele vai ser
338 dado pra quem ganhar essa licitação, com vários competidores.” Disse que a CEMIG
339 assinou um protocolo de informações com a Cenec, empresa bem conceituada há mais
340 de 45 anos no ramo, tudo com o intuito de oferecer a melhor proposta no leilão e vencer
341 a licitação de concessão da Usina de Baguari. **Vincenzo Mauro - Engenheiro Sênior**
342 **da Cenec**, disse que provavelmente o empreendimento de Baguari deverá ser licitado
343 em dezembro de 2005 e que o estudo de viabilidade já aprovado pela ANEL desde
344 2003, estabelece os parâmetros característicos da usina, os quais constam no edital de
345 licitação de devem ser literalmente obedecidos, sob pena de descaracterizar o
346 aproveitamento podendo até mesmo invalidar a licitação. Os parâmetros, em suma, são
347 os seguintes: potência instalada de 140 megawatts, níveis do reservatório de 185,
348 máximo de 185, mínimo de 184,50, um volume útil de 5 hectômetros, vazão de
349 dimensionamento do vertedouro de 12.600,00. Ainda, como consequência, o
350 aproveitamento não poderá fazer qualquer controle de enchentes, esse estudo do
351 EIA/RIMA já foi aprovado pela FEAM e pelo COPAM. **Carlos Hugo – Consultor da**
352 **Cenec Engenharia**, expôs a preocupação da CENEC juntamente com a CEMIG de
353 proporcionar a população à construção da hidrelétrica de Baguari com o mínimo de
354 impacto para o meio ambiente. Expôs que: “os programas ambientais, só pra se ter
355 noção da amplitude das ações que vão ser tomadas pra mitigação e minimização dos
356 problemas ambientais, é, programas relacionados ao meio físico, nós temos cinco
357 programas específicos, aqueles relacionados ao meio biótico tem 16 programas
358 ambientais complexos e de grande profundidade pra tratar desse assunto, que vão
359 desde a eliminação de peixes exóticos na área do reservatório, até a implantação de
360 unidade de conservação, reflorestamento e etc, e tal, são 16 programas. E para o meio
361 sócio-econômico, mais 14 programas ambientais pra tratar de todos, a gama de
362 impactos relacionados a esse meio.” **9. Assuntos Gerais.** **Carlos Onofre Vieira –**
363 **representante da Cesal Cerâmica São Carlos**, disse que sua jazida pertence ao
364 município de Vargem Alegre, já sua cerâmica está localizada em Iguaporanga e por esse
365 motivo está tendo dificuldade de conseguir a assinatura do prefeito de Vargem Alegre
366 para dar prosseguimento a documentação exigida para o licenciamento ambiental. Já
367 procurou o ministério público, entrou com um mandado de segurança contra a atitude
368 do prefeito, no entanto não teve êxito, tratando-se de uma birra do prefeito de Vargem
369 Alegre que gostaria que sua cerâmica fosse transferida para aquele município. **Rogério**
370 **Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental da Secretaria de Estado Meio**
371 **Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, concluiu que é inviável qualquer
372 julgamento quanto a colocação que o empreendedor Carlos Onofre Vieira fez, já que
373 nem deu entrada no processo de licenciamento, assim foi orientado a entregar toda a
374 documentação no NARC para que possa ser analisada e discutida na próxima reunião.
375 **10. Encerramento.** **Rogério Noce Rocha - Superintendente de Política Ambiental**
376 **da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, nada mais
377 havendo, agradeceu a UNEC pela cessão do auditório, a todos os presentes e aos
378 conselheiros que com seu empenho e esforço tem ajudado a proteger o meio ambiente
379 para as presentes e futuras gerações, declarando encerrada a reunião ordinária do
380 Conselho Estadual de Política Ambiental, realizada aos dois dias de setembro de dois
381 mil e cinco, da qual foi lavrada a presente ata.



Rogério Noce Rocha _____
Tiago Teixeira Dornas _____
João Alves Filho _____
Leonardo Castro Maia _____
Capitão Sérgio Lopes Duarte _____
José Joaquim de Castro Freitas Pereira _____
Gustavo de Paula de Souza _____
Riler Tadim dos Santos _____
João Bosco da Silva _____
Afonso Luiz Bretas _____
Raimundo Rodrigues Pereira _____
Afonso Aparecida dos Santos _____
Eliane Maria de Oliveira _____
Alba Valéria da Silva _____
Maurício Mello Petrúcio _____
Waleska Bretas Armond Mendes _____
Gianni Marcus Pantuza Almeida _____
Cláudia Diniz _____